



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 905, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação dos artigos 7.º e 11, da Lei n.º 755, de 10 de agosto de 2020, que “Regulamenta o programa municipal de estágio”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Os artigos 7.º e 11, da Lei n.º 755, de 10 de agosto de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7.º....

§2.º- Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§3.º- Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

Art. 11....

§1.º- Fica instituído o pagamento de bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) para os estagiários do município cedidos ao TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais, os quais prestarão os serviços no Fórum da Comarca.

§2.º- A bolsa-auxílio de que trata este artigo será revista anualmente na mesma data e no mesmo índice da revisão geral dos servidores do Poder Executivo.

Art. 2.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 30 de junho de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal